



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão Especial – CE/ALMT



Parecer nº 67/ 2022/ Comissão Especial (CE)

Referente ao Projeto de Resolução nº 900/2022 que “**Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**”.

**Autor: Mesa Diretora**

Relator (a): Deputado (a)

Nivininho

### **I – Relatório**

O Projeto de Resolução nº 900/2022 foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 30/11/2022, possuindo requerimento de dispensa de pauta no mesmo dia. Após foi encaminhado à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora e em seguida, foi encaminhado ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão em 01/12/2022.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Resolução nº 900/2022, de autoria Mesa Diretora que “Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.”

Eis a justificativa do autor:

*“Com a proximidade do fim da legislatura, chegou a hora de apresentar uma série de propostas de regimentalização de práticas adotadas na pandemia, bem como, algumas propostas para otimizar o trabalho na ALMT.”*

O Projeto de Resolução em tela é formado por 44 (quarenta e quatro) artigos e tem como objetivo consolidar no regimento a participação remota dos parlamentares nas sessões plenárias e também modificar uma série de dispositivos no sentido de atualizar o regimento interno e modernizar o processo legislativo estadual.

No âmbito desta Comissão, foi apresentada a emenda de nº 01, de autoria de Lideranças Partidárias, a qual pretende suprimir o art. 3º da proposição. Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.



## II – Análise

As proposições para as quais o Regimento Interno exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356, parágrafo único) do Regimento Interno.

No tocante à tramitação, após verificação da inexistência de propositura ou Lei semelhante acerca da matéria em exame, configura-se a oportunidade de exarar o parecer quanto ao mérito, cujos aspectos relevantes incluem: oportunidade, conveniência e relevância social.

Segundo a Mesa Diretora, a iniciativa visa apresentar uma série de propostas de regimentalização de práticas adotadas na pandemia, bem como, algumas propostas para otimizar o trabalho na ALMT.

Para tal, o autor pretende alterar o Anexo I, da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

As alterações pretendidas nesta propositura visam consolidar no regimento a participação remota dos parlamentares nas sessões plenárias e também modificar uma série de dispositivos no sentido de atualizar o regimento interno e modernizar o processo legislativo estadual.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que o estrutura e o pressuposto de fato são os acontecimentos, as situações que levam a Administração a praticar o ato.

É manifesto que a propositura cumpre os requisitos de oportunidade, conveniência e relevância social. Quanto à oportunidade, o ato administrativo abrange os pressupostos fático e jurídico.

O pressuposto fático são os acontecimentos e as ocasiões que levam a Administração ou o Parlamento a sugerir o projeto de lei. Os eventos e episódios e ocorrências foram mencionados pelo autor do projeto de lei, realidade em que é imprescindível tomar medidas que reformulem o Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, a fim de adequá-lo à realidade em que passamos desde o surgimento do COVID.

O pressuposto jurídico é a disposição normativa, legal e constitucional que disciplina o ato, que também foi apropriadamente mencionado pelo parlamentar proponente em sua justificativa do projeto de lei em glosa, estando consonante com os princípios, em especial ao da legalidade.

O ato é conveniente, visto que possui relevância social satisfazendo o interesse público, sendo a norma proposta importante para população, proporcionando maior atenção ao rito dos



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Econômico – NUCE  
Comissão Especial – CE/ALMT



trabalhos desempenhados pela Assembleia Legislativa, desta forma impactando positivamente a sociedade como um todo.

Com relação à emenda de nº 01, de autoria de Lideranças Partidárias, entendemos que deve prosperar, visto que pretende suprimir o art. 3º, o qual veda o Líder do Governo acumular suas funções com Liderança de Bancada Partidária e Bloco e Presidência de Comissão Permanente, desta forma minimizando a atuação política do Parlamentar.

Por derradeiro, esta Relatoria, em face ao exposto, recomenda que tal Projeto de Resolução prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao mérito.

É o parecer.



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 900/2022, de autoria da Mesa Diretora, **acatando a emenda de nº 01**, de autoria de Lideranças Partidárias.

Sala das Comissões, em 07 de 12 de 2022.

### IV – Ficha de Votação

<b>Projeto de Resolução nº 900/ 2022 – Parecer nº 67/ 2022 (CE)</b>
Reunião da Comissão em 07 / 12 / 2021
Presidente (a): _____
Relator (a): <u>Deputado Nininho.</u>

Voto do Relator (a): Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 900/2022, de autoria da Mesa Diretora, <b>acatando a emenda de nº 01</b> , de autoria de Lideranças Partidárias.
--

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	<u>[assinatura]</u>